



INSTRUÇÕES DA PROVA DE SENTENÇA CRIMINAL
19 DE OUTUBRO DE 2013

1. **Aguarde** a autorização para abertura do **CADERNO DE QUESTÕES**.
2. Este caderno contém informações para a elaboração de uma sentença de natureza criminal.
3. O **CADERNO DE RESPOSTAS** contém **05 (cinco)** folhas pautadas para as respostas, e **05 (cinco)** folhas sem pauta, para rascunho.
4. **NÃO** coloque fora do quadro de identificação, localizado na capa do **CADERNO DE RESPOSTAS**, qualquer sinal de identificação, sob pena de **ANULAÇÃO** de sua prova.
5. As **FOLHAS DE RESPOSTAS** serão numeradas pelo candidato na sequência da utilização. **O VERSO DAS FOLHAS NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO EM NENHUMA HIPÓTESE**.
6. Para as respostas que necessitem número de folhas superior ao descrito acima, deverão ser solicitadas folhas adicionais aos fiscais da sala.
7. Os rascunhos **NÃO** serão considerados para qualquer fim.
8. É permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, **vedada** a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial. A transgressão implicará a pronta **eliminação** do candidato.
9. A prova escrita é manuscrita, com utilização de caneta de tinta azul ou preta, indelével, de qualquer espécie, **vedado** o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.
10. A prova terá a duração de **4 (quatro)** horas improrrogáveis.
11. O **CADERNO DE QUESTÕES** poderá ser levado pelo candidato **após** o encerramento do prazo de **3 (três) horas**.
12. A improbidade, a indisciplina ou a falta de decoro do candidato implicará a apreensão da prova e, a critério da Comissão de Concurso, a **ELIMINAÇÃO** do candidato no concurso.
13. Durante a realização da prova, **não** será permitido que o candidato, sob pena de eliminação, utilize telefone celular ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive “palms” ou similares.
14. Após a entrega da **FOLHA DE RESPOSTAS** ao Fiscal, o candidato **não** poderá permanecer nos prédios de realização da prova.

BOA PROVA!

O Ministério Público Federal apresentou denúncia em face de seis pessoas (A, B, C, D, E e F) porque, em 09.10.2011, o Município X recebeu, em decorrência de convênio com a União, uma verba, sujeita a fiscalização – dentre outros órgãos – do Tribunal de Contas da União, para a implementação de determinada política pública. Para a execução dos serviços, o Município, através de seu Secretário de Planejamento (A) contratou regularmente – mediante processo licitatório válido – a empresa Y, de propriedade de B. No momento de prestação de contas, o funcionário da empresa Y (C), sob as ordens do empresário B, apresentou comprovante de execução de serviço falso, uma vez que constatada a inexistência de tais atividades por investigação policial. O Secretário de Planejamento do Município X (A), ciente da falsidade dos documentos comprobatórios, orientou o Secretário de Finanças (D) a autorizar os pagamentos à empresa Y. O dinheiro obtido com a fraude foi distribuído entre B e C e também foi destinado ao Secretário de Finanças D. Este último recebeu os valores e os enviou a um doleiro (E), solicitando uma operação de dólar-cabo, a qual foi efetuada, desconfiando o doleiro sobre a origem ilícita do valor. O dinheiro recebido no exterior foi depositado em uma conta de empresa em paraíso fiscal e voltou ao Brasil com a colaboração do advogado F, o qual estruturou uma operação fictícia para justificar a entrada do capital no país com aparência de legitimidade.

A investigação dos fatos teve início por uma denúncia anônima feita à polícia federal, a qual desencadeou investigação preliminar, constatando-se indícios da prática de crimes. Tais indícios justificaram medida cautelar de escuta telefônica e posterior busca e apreensão no escritório do advogado F, ambas autorizadas judicialmente. A escuta teve duração de cerca de 1 (um) ano. Durante as investigações o empresário B – já condenado com trânsito em julgado no ano anterior por tráfico de drogas – confessou espontaneamente a participação nos fatos. Os réus A, B, C, D foram denunciados por peculato (CP, art.312), uso de documentos falsos (CP, art.304), e associação criminosa (CP, art.288). Os réus D, E, F foram denunciados pelo crime de lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

As defesas dos réus apontam, preliminarmente: (i) a ilegalidade de escuta telefônica decorrente de denuncia anônima; (ii) a incompetência da Justiça Federal para apuração dos delitos de falsidade; (iii) a ilegalidade da busca e apreensão em escritório de advocacia; (iv) a ilegalidade de escutas telefônicas para além de 30 dias.

No mérito, a defesa de A argumenta que seu cliente não recebeu qualquer valor em dinheiro e que tampouco tinha ciência do conluio entre os demais denunciados; portanto, não teria praticado crime algum. A defesa de B e C aponta que eles não são servidores públicos, e o crime de peculato – por ser próprio – não se aplica a eles, havendo, no máximo, apropriação indébita. Em relação a B requer, também, que, em caso de condenação, a agravante da reincidência não seja levada em consideração por se tratar de dispositivo legal inconstitucional (violação do princípio do *ne bis in idem*). No que toca a C alega, ainda, a inexigibilidade de conduta diversa diante de ordem de superior hierárquico e do temor de perder o emprego diante da recusa (tem família que depende dele para viver). A defesa do Secretário D sustenta erro de tipo e indica ter sido instrumento de A em situação de autoria mediata. Argumenta, também, que a operação dólar-cabo não consiste em evasão de divisas porque o dinheiro não sai efetivamente do país, sendo apenas compensado no exterior pela quantia equivalente em moeda estrangeira. A defesa do doleiro E pugna por sua absolvição diante da falta de dolo quanto à acusação de lavagem de dinheiro, uma vez que ele desconhecia a origem ilícita dos valores. A defesa do advogado F alega, por sua vez, que sua conduta é neutra e, portanto, isenta de responsabilidade criminal. As testemunhas que depuseram em juízo, seja de acusação ou defesa, corroboraram o teor dos fatos tais como narrados.

Encerrada a instrução e estando os autos conclusos, elabore a peça, analisando integralmente os aspectos tratados no problema, dispensado o relatório.